



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 998 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Torna obrigatória a identificação e assinatura do aplicador de vacina no cartão de vacinação em todas as vacinas aplicadas no âmbito do Município de Itaperuna e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a identificação do aplicador de vacina no cartão de vacinação de todos munícipes, onde constará o nome, matrícula e assinatura do aplicador, preferencialmente por meio de carimbo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se todas as determinações em contrário.

Itaperuna, 09 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL